



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6667

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Data: 20/09/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 274/2007. Altera a Lei nº 3.394, de 14/04/2005, que dispõe sobre a concessão do título declaratório de utilidade pública à "Associação de Voluntários no Apoio ao Paciente com Câncer – Projeto Presente". (Esta alteração retifica o nome da entidade para: "Associação Padre Tiãozinho de Apoio a Pacientes Carentes com Câncer - Projeto Presente"). (Referente à Lei nº 3.806, de 04/10/2007).

Controle Interno – Caixa: 16.3 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 06

Espléie: Ph
Categoria: modifica
ct: 16.3
ordem: 29
nº Jls: 23



123/2007
123
25.07.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 274 /2007

AUTOR:

Ver. Coriolando da Soledade R. Afonso (Cori)

ASSUNTO:

Altera a Lei Municipal nº 3.394 de 14 de abril de 2005.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 20/09/2007
Comissão de Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - APROVADO EM REUNIÃO DE ORGÃO
- 4 - C.M. 25.09.2007
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - CORI

PROJETO DE LEI Nº. 274 DE 2007.

*Av. Coriolando
20/09/2007*

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.394 DE 14/04/2005”

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 3.394 de 14 de Abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

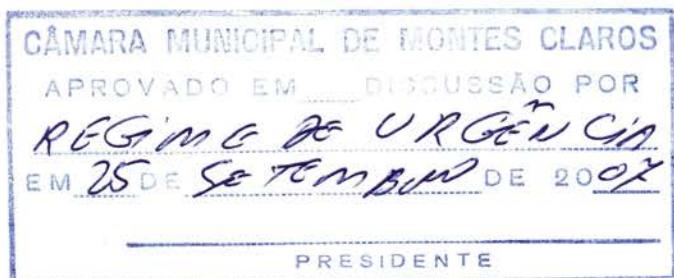
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO PADRE TIÃO-ZINHO DE APOIO A PACIENTES CARENTES COM CÂNCER – PROJETO PRESENTE”, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.336.300/0001-22, com sede na Rua Benjamim dos Anjos nº. 501 Bairro Melo, nesta Cidade de Montes Claros – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 20 de Setembro de 2007.

[Signature]
Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 274/2007 QUE “Altera a Lei Municipal nº 3.394 de 14 de abril de 2005”, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, haja vista que trata de alteração ao nome da entidade já contemplada com o título de utilidade pública.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de setembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 274/2007

AUTOR: Ver. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

MATÉRIA: Altera a Lei Municipal 3.394 de 14 de abril de 2005.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 274 /2007, de autoria do Ver. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso “Altera a Lei Municipal 3.394 de 14 de abril de 2005”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar a denominação de entidade já considerada como utilidade pública de “Associação de Voluntários no Apoio ao Paciente com Câncer – “Projeto Presente” para **Associação Padre Tiãozinho de Apoio aos Pacientes Carentes com Câncer- “Projeto Presente”**.

Como foi juntada a documentação exigida, esta Comissão entende que a referida proposição, não fere normas legais e ou constitucionais.

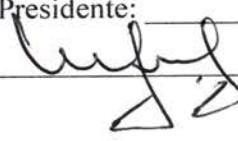
III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: 

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice- Presidente:

Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 25 de setembro de 2.007.

**Ofício : ATL Nº 301 / 2007
Assunto : Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS SEGUINTE ENTIDADES; PROJETO DE LEI QUE DESAFETA ÁREAS DE SUA CARACTERÍSTICA DE USO COMUM DO POVO, TRANSFERE-AS AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER PERMUTA e o PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.394, DE 14 DE ABRIL DE 2.005 .**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


**Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**